



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCELLI RUSTICK BAÚ, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA EM CLÍNICA MÉDICA GERAL, ORTOPEDIA E CIRURGIA EM GERAL (EMERGENCIAL E/OU ELETIVA), ALÉM DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no Art. 74 inciso III, alínea b, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA em obediência ao princípio da continuidade do serviço público.

A referida contratação pauta-se nas motivações/razões de fato e de direito abaixo descritas:
Razões de Fato para a contratação:

Deficiências Atuais: O Hospital Municipal de Trairão enfrenta deficiências significativas na oferta de serviços médicos, evidenciadas pela falta de especialistas em áreas cruciais como clínica médica, cirurgia geral e ortopedia. A crescente demanda por atendimentos tem levado a atrasos nos procedimentos cirúrgicos e limitações no tratamento de condições específicas, prejudicando a eficácia e a abrangência do cuidado médico prestado.

Razões de Direito para a contratação:

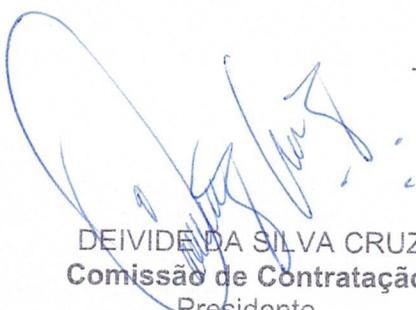
Fundamentação Legal: A contratação dos serviços médicos propostos está respaldada pelas diretrizes estabelecidas no Regulamento Interno do Hospital Municipal de Trairão, que destaca a necessidade de assegurar a oferta de atendimentos especializados para a população local. Além disso, a legislação vigente no âmbito da saúde preconiza a busca constante pela qualidade nos serviços, sendo imperativo tomar medidas para suprir as lacunas identificadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MEDITRAUMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, com o valor total de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Reais) e ROCHA QUINTANA SERVIÇOS MEDICOS S/S, com o valor total de R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TRAIRÃO - PA, 28 de Fevereiro de 2024


DEIVIDE DA SILVA CRUZ
Comissão de Contratação
Presidente